

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI N° 039/2009

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 2.905, DE 25 DE JANEIRO DE 2008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DISPÕE SOBRE SUA GESTÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do *caput* Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.905, de 25 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Executivo Municipal destinará, a cada escola, um recurso mensal, observando os seguintes critérios:

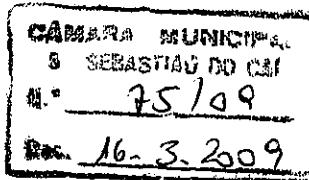
I – com até 50 alunos.....	R\$ 300,00
II – de 50 a 100 alunos.....	R\$ 400,00
III – de 100 a 300 alunos.....	R\$ 600,00
V – de 300 a 500 alunos.....	R\$ 1.300,00
VI – com mais de 500 alunos.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2009.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

Segue para apreciação de Nobres Edis proposta de alteração de Lei Municipal de 2008, que previa o repasse mensal de valores (recursos financeiros do FUNDEB às Escolas Municipais, de Ensino Fundamental e Educação Especial que passaram a ter autonomia em sua gestão financeira, com o objetivo de proporcionar seu funcionamento normal e a melhora em seu padrão de qualidade, cabendo à direção de cada estabelecimento a sua administração).

A Lei anterior, em seu artigo 5º, previa a seguinte planilha de valores para repasses as escolas:

I – com até 50 alunos.....	R\$ 200,00
II – de 50 a 100 alunos.....	R\$ 300,00
III – de 100 a 300 alunos.....	R\$ 500,00
V – de 300 a 500 alunos.....	R\$ 900,00
VI – com mais de 500 alunos.....	R\$ 1.200,00

O Executivo, propõe o reajuste e aumento desses valores, para estes patamares.

I – <i>com até 50 alunos</i>	R\$ 300,00
II – <i>de 50 a 100 alunos</i>	R\$ 400,00
III – <i>de 100 a 300 alunos</i>	R\$ 600,00
V – <i>de 300 a 500 alunos</i>	R\$ 1.300,00
VI – <i>com mais de 500 alunos</i>	R\$ 2.000,00

Como todo investimento em educação deve ser encarado como obrigação do Estado, União e Município, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei pelo Legislativo desta cidade.

Desta forma, objetivando corrigir esta defasagem, requer-se a aprovação do anexo Projeto de Lei, haja vista tratar-se de um grande anseio dos corpos docente e discente das escolas municipais de São Sebastião do Caí.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de março 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.